



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022 FMS

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2022 FMS

Processo Licitatório Edital de Inexigibilidade de licitação em epígrafe, de conformidade com as seguintes considerações:

Considerando a Lei nº 8.080/90 em seus artigos 24 e 25 que trata da necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde, nos municípios de Santa Catarina;

Considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e no que se refere à inexigibilidade de licitação em seu artigo 25, *caput*, bem como Lei nº 13.019/14, em seus artigos 1º, 2º incisos I e XII, e artigo 31, *caput*;

Considerando a Portaria MS/GM nº 1.034, de 05 de maio de 2010, que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seus artigos 3º, 4º e 6º;

Considerando o Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação em Deficiência Mental e ou Autismo do Estado de Santa Catarina. Considerando as Deliberações, 180/CIB/2015, 085/CIB/2019 e 103/CIB/2022 .

O Município de Correia Pinto/SC, Estado de Santa Catarina, através do seu Prefeito Sr. Edilson Germiniani dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório de Inexigibilidade, visando o Repasse de recursos recebidos do SUS à APAE para pagamento da equipe multiprofissional e multidisciplinar, em conformidade com o artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

1 – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, OFERECENDO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E /OU TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NO SUS, GARANTINDO AS MESMAS ASSISTÊNCIAS POR INTERMÉDIO DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E MULTIDISCIPLINAR, UTILIZANDO-SE DE MÉTODOS E TÉCNICAS TERAPÊUTICAS ESPECÍFICAS, IDENTIFICANDO E ACOMPANHANDO ESSA POPULAÇÃO – PROCESSO INTERNO E-CIGA –INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 24/2022 – FMS.

CÓDIGO UNIFICADO (SIGTAP)	Nº aproximado de Procedimentos por mês	Valor unitário por procedimento (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
03.01.07.007-05	741	17,67	13.105,25

2 – DO FORNECEDOR:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, pessoa jurídica de direito privado, associação civil, beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 78.499.977/0001-92, com endereço na Rua Lauro Muller, nº 390, Centro, Correia Pinto/SC, representada pela Presidente Sra. Rozangela Wolff de Córdova, brasileira, portadora do CPF nº 464.187.179-53, residente e domiciliada na Av. Belisário Ramos, nº 193, Centro, Correia Pinto/SC.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do fornecimento dos serviços correrão da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2022:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

12.001.10.301.0005.2037.3.3.50.00.00/0.1.38.1065 (2)

4 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

5 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Esse Processo de Inexigibilidade se faz necessário para o Repasse de recursos recebidos do SUS à APAE para pagamento dos profissionais que prestam serviços de Assistente Social, Psiquiatra, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Fisioterapeuta, Pediatra e Outros, em conformidade com o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, veja-se:

“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, e devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Assim sendo, será realizado o Processo de Inexigibilidade de Licitação, de forma que não há qualquer impedimento de ordem legal para tal postulação.

6 – DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor total do repasse pelo SUS para a Instituição, o qual foi aprovado pela Resolução nº 024/2022, será de R\$ 157.263,00 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais) que será repassado em 12 (doze) parcelas de R\$ 13.105,25 (treze mil, cento e cinco reais e vinte e cinco centavos), a partir de dezembro de 2022.

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após os serviços prestados.

7 – DA PROPOSTA:

A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais nº.s 8.666/93 e 8.883/94, bem como as demais Leis, Decretos, Portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Mediante solicitação e justificativa das Secretarias solicitantes, e, mediante apresentação de documentação da Empresa APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Penha, ratifico a referida contratação haja vistas que enquadra-se na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 25, que trata das licitações e contratos administrativos, ficando o prazo aberto de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, representação ou impugnação conforme os termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto, para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este Edital, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Correia Pinto, 15 de dezembro de 2022.

Edilson Germiniani dos Santos
Prefeito